



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 656, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

"QUE MODIFICA TABELAS ANEXAS À LEI Nº 635, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:-

Art. 1º.- Na Tabela "A", anexa à Lei nº 635, de 30 de outubro de 1967, acrescente-se o seguinte inciso:-

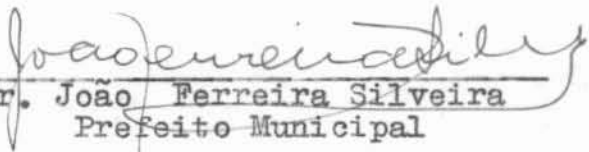
- Somente BAR: Zona Especial e Central: ~~NCr\$~~ 10,00;
- Zona Urbana e Suburbana: NCr\$ 5,00;
- Zona Rural.....: NCr\$ 3,00.

Art. 2º.- Na Tabela "F", anéxa à Lei nº. 635, de 30 de outubro de 1967, quanto à Fôrça Motriz, leia-se :- Fôrça Motriz: NCr\$ 0,50 por H.P..

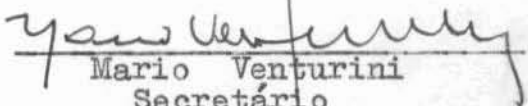
Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1968.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 20 de fevereiro de 1968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário